

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL (Com5ºDN)
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 (OFICIAIS)

Anexo A - Cronograma de Eventos;

Anexo B - Modelo de Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;

Anexo C - Padrões Psicofísicos Admissionais - Oficiais RM2;

Anexo D - Modelo de Declaração de Apresentação de Comprovante de Conclusão de Curso;

Anexo E - Modelo de Declaração de Apresentação de Comprovante do Registro Profissional;

Anexo F - Modelo de Requerimento;

Anexo G - Programa e Bibliografia para a Prova Objetiva do Processo Seletivo Unificado de Oficiais RM2;

Anexo H - Modelo de Recurso da Prova Objetiva (PO);

Anexo I - Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);

Anexo J - Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);

Anexo K - Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);

Anexo L - Recibo de Documentos Comprobatórios;

Anexo M - Ficha de Verificação Documental;

Anexo N - Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Voluntário (SMV);

Anexo O - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar nas Forças Armadas;

Anexo P - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Anexo Q - Modelo de Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Anexo R - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Anexo S - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas;

Anexo T - Folha de Anamnese Dirigida;

Anexo U - Modelo de Atestado Médico; e

Anexo V - Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Anexo W - Modelo de Formulário de interesse em ocupar vaga em local distinto da residência/localidade do voluntário.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE SAÚDE (exceto MEDICINA), APOIO À SAÚDE, TÉCNICA, TÉCNICA-MAGISTÉRIO E DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

O Comando do 5º Distrito Naval (Com5ºDN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao Processo Seletivo para convocação de profissionais de nível superior, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e nº 5.292/1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de militares na área de jurisdição do 5º DN, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de Serviço Técnico (EST).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para as vagas previstas será regido pelo presente Aviso de Convocação (AC), executado pelo Com5ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM), EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 96 (NOVENTA E SEIS) MESES, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na

forma de Estágio. Os voluntários classificados como reservas comporão listagem, conforme o subitem 15.5 deste AC, e poderão ainda ser convocados para compor uma 2ª turma de período inicial no SMV ou para compor vaga ociosa em outro Distrito Naval, visando suprir eventuais necessidades temporárias e pontuais, a critério da Administração Naval, exclusivamente no período de vigência do Processo Seletivo. Os voluntários às áreas de Saúde e de Apoio à Saúde cumprirão Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários às áreas de Engenharia, Técnica e Técnica-Magistério cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST). Esses estágios serão divididos em duas fases:

a) a primeira, destinada à Instrução Militar-Naval e ao Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM), com duração de 11 semanas, será realizada obrigatoriamente em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, ocasião em que os incorporados receberão Instrução Militar-Naval e serão avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação do EAS ou do EST; e

b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e daqueles adquiridos na 1ª fase do estágio, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado a servir, com o propósito de habilitá-lo ao desempenho de serviços e práticas militares navais, conforme necessidade da Administração Naval. Nos primeiros 45 dias, o voluntário para a área de Inspetor Naval nível 1 ou Vistoriador Naval nível 1 realizará curso na modalidade a distância.

1.4. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do EAS ou do EST será licenciado, *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.5. O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas Áreas de Saúde e de Apoio à Saúde, conforme discriminadas no item 2, deste Aviso de Convocação.

1.6. O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas Áreas Técnica, Técnica-Magistério e Engenharia, ou aos oficiais da Marinha Mercante com habilitação em Ciências Náuticas da área de Náutica ou Máquinas, conforme o item 2, deste Aviso de Convocação.

1.7. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários de Odontologia, Farmácia e Veterinária já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do ComDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado em qualquer Força Armada, anterior à convocação.

1.10. Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM2 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar quarenta e cinco anos de idade, de acordo com o inciso II, § 1º, art. 27, da Lei nº 4.375, de 4 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.11. Os voluntários que forem Oficiais RM2 e que tenham sido aprovados no presente Processo Seletivo, não estão dispensados da realização da 1ª fase do estágio EAS/EST.

1.12. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou EST. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do Processo Seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.13. As Instruções Gerais para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da Internet do Com5ºDN, no endereço <https://www.marinha.mil.br/com5dn/>.

1.14. O(A) voluntário(a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas (desde que haja compatibilidade de carga horária), sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, anexo Q deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, anexo R deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, anexo S deste Aviso.

1.15. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do SMV.

1.16. A critério da Administração Naval, e de acordo com a necessidade do serviço, os Oficiais RM2 da área de Saúde poderão embarcar em meios navais; os demais, eventualmente, poderão compor comissões específicas nos referidos meios.

1.17. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso deverão ser solicitadas ao Com5ºDN.

2. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. No momento da inscrição, o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

Área: Técnica

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Ciências Contábeis	Florianópolis / SC	01
Ciências Contábeis	Rio Grande / RS	02
Psicologia	Florianópolis / SC	02
Psicologia	Rio Grande / RS	01
Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) (1)	Rio Grande / RS	01
Serviço Social	Rio Grande / RS	01

(1) Os Voluntários para a Habilitação de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) poderão possuir os seguintes cursos superiores: Bacharelado em Ciências Náuticas (Máquinas e Náutica), Engenharia Naval, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Construção Naval e Tecnologia em Sistemas de Navegação.

Área: Técnica-Magistério

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Letras - Português	Florianópolis / SC	01
Pedagogia	São Francisco do Sul / SC	01

Área: Saúde

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Odontologia - Periodontia	Rio Grande / RS	01

Odontologia - Endodontia	Florianópolis / SC	01
Odontologia	Florianópolis / SC	01

Área: Apoio à Saúde

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Enfermagem	Rio Grande / RS	01
Enfermagem	Florianópolis / SC	01
Fisioterapia	Florianópolis / SC	01
Nutrição	Florianópolis / SC	01

Área: Engenharia

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Engenharia Civil	Rio Grande/RS	01
Engenharia Civil	Florianópolis / SC	02
Engenharia de Telecomunicações	Rio Grande/RS	01

2.2. No decorrer do Processo Seletivo as vagas poderão sofrer acréscimo e/ou as que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas, a critério da Administração Naval.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período **de 17 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025; e do dia 7 de janeiro a 10 de janeiro de 2025** pelo próprio voluntário, via Internet.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com5ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do Distrito Naval no qual concorre à incorporação.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

a) ser voluntário;

b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º, inciso VI, da CRFB/1988;

c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 41 (quarenta e um) anos de idade até

14/07/2025, data da incorporação;

d) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do(a) voluntário(a), por meio da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar, membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade, apresentar, na data prevista para entrega de documentos para a realização da etapa de Verificação de Documentos (VD),

conforme previsto no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso, atestado de bons antecedentes de conduta emitido pela autoridade a quem estiver subordinado, conforme anexo B deste Aviso ou modelo constante na página oficial do Com5ºDN na Internet;

e) estar registrado e regular no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, até a data da incorporação. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de Direito;

f) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

g) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

i) ter, no máximo, seis anos de tempo de Serviço Militar prestado, até a data de sua incorporação;

j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Primeiro-Tenente;

k) não estar na condição de réu em ação penal;

l) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

m) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;

n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no anexo C deste Aviso;

p) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

q) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

r) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma do subitem 5.3;

s) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 11 deste Aviso;

t) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no subitem 1.14 deste Aviso;

u) os voluntários para a Habilitação de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) poderão possuir os seguintes cursos superiores: Bacharelado em Ciências Náuticas (Máquinas e Náutica), Engenharia Naval, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Construção Naval e Tecnologia em Sistemas de Navegação; e

v) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso, para a Verificação Documental (VD).

3.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, implicará na eliminação do voluntário do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita, por parte dos voluntários, das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha do Brasil proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas na página do Com5ºDN, no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/com5dn/serviçomilitar>.

- 4.2.** As inscrições poderão ser efetivadas somente entre **8h do dia 17 de dezembro de 2024 e 23h59 do dia 6 de janeiro de 2025; e de 14h00 do dia 7 de janeiro até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3.** Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.** Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário deverá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados.
- 4.5.** O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.
- 4.6.** O pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.
- 4.7.** O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia **13 de janeiro de 2025**, no horário bancário dos diversos Estados do País.
- 4.8.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior.
- 4.9.** Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.
- 4.10.** O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com5ºDN na Internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento**, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.
- 4.10.1.** Após a verificação disposta no subitem anterior, caso o voluntário constate a não confirmação do pagamento da inscrição, poderá interpor requerimento até o 20º dia útil subsequente à data limite do pagamento. Após esse período, os requerimentos referentes a não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos.
- 4.11.** Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo. Caso o pagamento esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

4.12. Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade, o voluntário poderá interpor requerimento ao Com5ºDN, conforme modelo constante do anexo F deste Aviso, solicitando a devolução do valor. Deverá ser anexado o comprovante do pagamento em duplicidade.

4.13. O Com5ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. Não serão aceitas as inscrições dos voluntários que realizarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento. Nesses casos, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.15. Em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.16. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com5ºDN na Internet.

4.17. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF) deverá interpor requerimento, anexo F deste Aviso, ao Com5ºDN, até 5 (cinco) dias contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4.18. O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com5ºDN em data a ser divulgada por meio de Comunicado.

4.19. O voluntário realizará a Prova Escrita Objetiva e demais etapas do Processo Seletivo na área de jurisdição do ComDN onde pretende concorrer à incorporação.

4.20. Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com5ºDN.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

5.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

5.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do Processo Seletivo, o voluntário que não apresentar um documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido e dentro da validade, na forma

definida no subitem 5.3, ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do voluntário.

5.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceito identificação em formato digital), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, Exército e pela Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (que poderá estar fora da validade, de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

5.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, na forma definida no subitem 5.3, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência, em meio digital ou físico, em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

5.7. O voluntário que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 5.3, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a Prova Objetiva desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e fotografia ou filmagem.

5.8. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização das demais etapas, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá se apresentar no local designado munido de documento que ateste o Registro da Ocorrência, em meio digital ou físico, em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data,

para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o documento de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização das demais etapas.

5.9. Os voluntários submetidos à identificação especial, na data da realização da Prova Objetiva ou na data de realização de quaisquer EVC do PS, terão prazo de 30 (trinta) dias para apresentar no Com5ºDN documento oficial de identificação, original, que nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na eliminação do voluntário do PS.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos desse último Decreto.

6.2. O voluntário interessado em solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, diretamente no Com5ºDN, situado na Avenida Almirante Cerqueira e Souza nº 197, Centro, Rio Grande/RS - CEP 96201-260, **das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h, entre os dias 17 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024**, o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo está no anexo V deste Aviso, junto com o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser adquirido no site www.mds.gov.br/consultacidade. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste Processo Seletivo.

6.3. Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará a impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

6.4. O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o Item 4 deste Aviso, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar a publicação da Nota Informativa contendo a relação dos deferidos e indeferidos que solicitaram isenção.

6.5. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de recebimento no 18 de dezembro de 2024, para o Com5ºDN na Avenida Cerqueira e Souza nº 197, Centro, Rio Grande/RS - CEP 96201-260.

6.6 O Com5ºDN não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

6.7. A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

6.8. A Nota Informativa contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados, na página do Com5ºDN, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, anexo A, deste Aviso.

6.9. No caso de indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação a relação dos pedidos de isenção deferidos.

6.10. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado na página do Com5ºDN na Internet, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, anexo A deste aviso.

6.11. O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.7.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) - eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

3ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) e Verificação Documental (VD) - eliminatória;

4ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória;

5ª Etapa: Teste de Aptidão Física de Ingresso(TAF-i) - eliminatória;

6ª Etapa: Designação à incorporação.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser divulgados no sítio eletrônico do Com5ºDN e/ou que venham a ser efetuados no Diário Oficial da União (DOU), tendo como base o Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

7.4. Os Eventos Complementares de VDB, IS, TAF-i, VD e PT só poderão ser realizados nos locais e datas determinados pelo Distrito Naval para cujas vagas o voluntário se inscreveu.

7.5. As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos.

8. DA PROVA OBJETIVA (PO) - Classificatória e eliminatória

8.1. A PO, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com5ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

8.2. A PO valerá 100 (cem) pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no anexo G deste Aviso.

8.3. A PO será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, e englobará as matérias especificadas abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC	Língua Portuguesa	40
TOTAL:		40

8.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

- a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
- b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 3 (três) vezes o

número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

8.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior, deste Aviso de Convocação, não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

8.6. Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido na Constituição Federal, art. 5º, caput, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação dessas fora do horário, data e local pré-determinados.

8.7. O voluntário deverá consultar a página do Com5ºDN na Internet para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões e de realização da Prova Objetiva e o endereço do local da prova, conforme previsto no Calendário de Eventos, anexo A deste Aviso.

8.8. O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com5°DN em data a ser divulgada por meio Nota Informativa. O voluntário deverá então acessar a página para imprimir o respectivo comprovante de inscrição no qual constarão além de seus dados cadastrais, o seu local de prova, a data e horário de abertura e fechamento dos portões.

8.9. O voluntário deverá estar no local de realização da Prova Objetiva com a antecedência necessária, observando os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de realização das provas e de limite para se apresentar na sala, que serão informados na página do Com5°DN. **A PO terá início às 10h30.**

8.9.1. Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do voluntário atentar para estar no local de prova correto constante do seu comprovante de inscrição, cuja atualização deverá ser confirmada mediante consulta ao site do Com5°DN, na véspera da prova, em função de possíveis mudanças divulgadas no referido site.

8.9.2. Ressalta-se ainda que não será permitida a realização da prova a qualquer voluntário que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.

8.10. O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, dentro da validade, em meio físico, com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta **AZUL** ou **PRETA** (preferencialmente), não apagável, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Sugere-se aos voluntários o porte de caneta e lápis reservas.

8.11. Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.

8.12. Não será permitido durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, mp3 ou similar, relógios não analógicos, *smartwatch*, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita de determinadas profissões, a ser divulgado. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro.

8.13. É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao início

da prova, àqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados que se dirijam a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata de Provas.

8.14. Por medida de segurança, os voluntários deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do Processo Seletivo, durante a realização da prova.

8.15. O Com5ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários, bem como aqueles que foram extraviados ou danificados.

8.16. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e número de inscrição no Cartão-Resposta.

8.16.1. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a Prova Objetiva, o Cartão-Resposta não poderá ser substituído.

8.17. Para a apuração do resultado da Prova Objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o voluntário deverá atentar para o correto preenchimento do Cartão-Resposta, (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do voluntário. **O voluntário deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta (preferencialmente) ou azul. O voluntário que preencher o Cartão-Resposta a lápis será eliminado do Processo Seletivo.**

8.18. O voluntário não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou de qualquer modo danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de identificação pela leitora óptica das marcações e por conseguinte prejudicado na pontuação obtida.

8.19. Visando à garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado à realização das provas.

8.20. Os voluntários deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos bem como as orientações disseminadas pelos respectivos fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer voluntário que for flagrado pelo fiscal, claramente iniciando a prova antes do aviso de início da prova será sumariamente eliminado. Tal fato será devidamente registrado em Ata com a assinatura de duas testemunhas, devendo o voluntário se retirar do local da prova, permanecer na área circunscrita a sua realização pelo menos 50% (cinquenta por cento) do tempo

concedido para a prova, para garantir o sigilo conforme previsto no subitem anterior, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o subitem 8.12.

8.21. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;

b) utilização de banheiro; e

c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

8.22. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

8.23. Os voluntários militares deverão preferencialmente realizar a prova em trajés civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

8.24. Não será autorizada a entrada de voluntários em trajés de banho e sem camisa nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

8.25. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á, e ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega do Cartão-Resposta, o voluntário deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a entrega. **O voluntário que não rubricar a lista, atestando a entrega do Cartão-Resposta, será eliminado do Processo Seletivo.**

8.26. Será autorizado ao voluntário levar a prova a partir de 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização da Prova Objetiva, ou seja, **às 13h** (horário de Brasília/DF). Ressalta-se que o Caderno de Provas levado pelo voluntário é de preenchimento facultativo, e não será válido para fins de recurso ou avaliação.

8.27. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo de gabarito para que o voluntário preencha para posterior conferência. O voluntário que terminar a prova antes do tempo previsto no subitem 8.26, não estará autorizado a levar a prova, mas poderá levar o “modelo de gabarito”, que deverá ser destacado pelo fiscal.

8.28. A prova objetiva serão disponibilizadas na página do Com5ºDN, na Internet, tão logo seja divulgado o gabarito.

8.29. Visando manter a lisura do Processo Seletivo, os 3 (três) últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.30. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo e a prova não será levada em consideração, o voluntário que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;
- b) dar ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de prova com o Caderno de Provas, antes dos 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto para a realização da Prova Objetiva, ou seja, às 13h (horário de Brasília/DF), ou ausentar-se da sala/setor de provas, a qualquer momento, com o Cartão-Resposta;
- h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o voluntário poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- i) cometer ato grave de indisciplina; ou
- j) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

8.31. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o voluntário adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

8.32. Não será permitida a entrada nos locais de realização da Prova e EVC de voluntários portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

8.33. Caso seja observado durante a realização da prova, voluntário portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.34. O acesso aos locais de aplicação da Prova e EVC será permitido somente aos voluntários aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

8.35. Não haverá apoio destinado a acompanhante de voluntário.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - Classificatória

9.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos.

9.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

9.2.1. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.4, deverão apresentar, conforme anexo L deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, no período constante no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

9.2.2. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Examinadora composta de Oficiais e/ou Servidores Civis assemelhados indicados e designados por meio de Portaria do Com5°DN.

9.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá apresentá-los encadernados, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados. Deverá, ainda, preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, anexo L deste Aviso, no qual relacionará os títulos apresentados.

9.2.4. Por ocasião da entrega dos títulos, o voluntário terá de apresentar o diploma de graduação na área para qual está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

9.2.5. Deverão ser apresentadas cópias xerográficas de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com5°DN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente. A entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

9.2.6. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

9.2.7. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.

9.2.8. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda possíveis de serem aplicadas as sanções penais previstas na legislação vigente.

9.2.9. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

9.2.10. Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada item do Quadro de Atribuição de Pontos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada item.

9.2.11. Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não serão recebidos novos títulos em data ou momento posterior, exceto por ocasião do recurso, para complementar a titulação anteriormente entregue.

9.2.12. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

9.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

9.3.1. Serão aceitos os documentos relativos à habilitação profissional do candidato, constantes no anexo L deste Aviso, apresentados, impreterivelmente, até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

9.3.2. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados ao exercício de atividade profissional, o voluntário deverá atender ao seguinte:

a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) no caso de serviço prestado por profissionais autônomos na área de direito, deverá ser observado o art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício;

e) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e

f) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).

9.3.3. Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo de que trata a alínea d do item 1 do anexo L, sendo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.

9.3.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de “*trainee*”, de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.3.5. O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.3.6. O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Com5ºDN.

9.3.7. Os trabalhos publicados, títulos e diplomas impressos diretamente da Internet (sem marca d'água) deverão vir acompanhados dos respectivos links, possibilitando a confirmação pela Comissão Examinadora.

9.3.8. Reitera-se que a entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora, designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

9.3.9. Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior.

9.3.10. O resultado dos recursos contra a PT será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não da pontuação, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, na página do Com5ºDN na Internet.

9.3.11. A entrega dos títulos poderá ser realizada por terceiros, desde que anexada procuração específica aos títulos.

10. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

10.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, observado o art. 11 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

10.2. Durante todo o processo do Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se deixar de atender o disposto no subitem 10.1.

11. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) - Eliminatória

11.1. No período estabelecido no Calendário de Eventos (anexo A deste Aviso), os voluntários deverão entregar nos locais indicados pelo Com5ºDN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD (anexo M deste Aviso), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta ou não. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada, a qual deverá ser devidamente autenticada pelo militar/civil responsável pelo recebimento dos documentos. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a)** documento oficial de identificação, em meio físico, original, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3 deste Aviso;
- b)** comprovante de inscrição;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (podendo constar no documento oficial de identificação);
- d)** certidão de nascimento ou casamento;
- e)** certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do Serviço Militar;
- f)** comprovante de residência;
- g)** folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;
- h)** certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos;
- i)** diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área de Técnico-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar. Caso o voluntário não apresente, deverá ser entregue a declaração constante do anexo D deste Aviso, por ocasião da

VD, no período previsto no Calendário de Eventos do anexo A e apresentar o Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão e o respectivo Histórico Escolar na data da incorporação;

j) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Caso o voluntário não apresente, deverá preencher a declaração constante no anexo E deste Aviso, por ocasião da VD, no período previsto no Calendário de Eventos do anexo A e apresentar o comprovante de registro profissional na data da incorporação. Essa condição não se aplica aos voluntários da habilitação de Direito;

k) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, anexo N deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que estão de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

l) Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar nas Forças Armadas, anexo O deste Aviso;

m) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);

n) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da Região que reside o voluntário);

o) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário). Os voluntários do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detrان.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Na área Rio, os que não tiverem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro - RJ;

p) Atestado de Bons Antecedentes de Conduta, anexo B deste Aviso;

q) Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, anexo P deste Aviso;

r) Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, anexo Q deste Aviso;

s) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, anexo R deste Aviso; e

t) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas, anexo S deste Aviso.

11.1.1. Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

11.1.2. A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

11.2. A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação do voluntário do Processo Seletivo.

11.3. No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

11.3.1. O resultado preliminar da VD estará disponível na página do Com5ºDN, de acordo com o contido no Calendário de Eventos, constante do anexo A.

11.4. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

11.5. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no anexo P deste Aviso, de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do EAS/EST, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.

11.6. Após a entrega da documentação referente à VD não serão recebidos documentos em data ou momento posterior ao período estipulado no Aviso.

11.7. A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros desde que anexada aos documentos entregues procuração específica.

11.8. Caso haja interesse da Administração Naval, o voluntário classificado na condição de reserva no Processo Seletivo poderá ser indicado para assumir vaga ociosa da habilitação a que concorre na Área de Jurisdição de outro DN, desde que expresse o interesse em ocupar vaga em outro Estado, distinto de sua atual residência/domicílio, mediante o preenchimento do formulário constante no anexo W deste Aviso. Tal convocação poderá ocorrer até o término da vigência do Processo Seletivo, acordo o contido nos subitens 1.3 e 15.5, observando-se a ordem de classificação dos reservas, acordo o previsto no subitem 15.6. Nesses casos, ressalta-se que todos os custos decorrentes da assunção da vaga em outra Unidade da Federação ficarão a cargo do voluntário, não havendo qualquer ressarcimento por parte da Marinha do Brasil.

12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DE TÍTULOS (PT), DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

12.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da Prova Objetiva, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

12.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com5°DN, para apresentar seu recurso.

12.3. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no subitem 12.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com5°DN, na Rua Almirante Cerqueira e Souza n° 197, Centro, Rio Grande/RS - CEP 96201-260, ou na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, Av. Marinheiro Max Schramm n° 3028, Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88095-900.

12.4. Os recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com os modelos contidos nos anexos H e I, deste Aviso, para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo bibliografia pesquisada. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) se manuscritos, redigidos em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o Processo Seletivo, prova (profissão e cor), número da questão, a resposta marcada pelo voluntário e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade;

d) um para cada questão; e

e) entregue pessoalmente ao Com5°DN, observado o prazo estabelecido nos subitens 12.2 e

12.5.

12.5. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com5°DN e disporá de 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos anexos J e K, respectivamente.

12.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) contra terceiros;

- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

12.7. O resultado dos recursos contra questões da prova escrita, contra erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com5ºDN.

12.8. Quando, decorrente de exame dos recursos, resultar a anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

12.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

12.10. Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final.

12.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso de Convocação perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

13. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - Eliminatória

13.1. A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica da seleção inicial, a qual visa verificar se os voluntários preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

13.2. A IS será realizada nas áreas do Com5ºDN de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no anexo C deste Aviso, conforme programação elaborada e divulgada pelo Com5ºDN. O voluntário terá uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.

13.2.1. Independentemente da data para a qual o voluntário esteja agendado, ele deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

13.3. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso.

13.4. Os voluntários convocados deverão comparecer ao local e horário previsto para IS, indicado pelo Com5ºDN, com a antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original e dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida, preenchida, sem rasuras, datada e assinada, constante no anexo I deste Aviso. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni. **Salienta-se que o voluntário na ocasião do comparecimento para IS não necessita estar em jejum.** Em oportuno, o voluntário não poderá fazer uso de aparelho celular enquanto no local da IS.

13.5. O voluntário terá que apresentar no 1º dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item 3 do anexo C deste Aviso, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. No caso de não apresentação dos Exames/Pareceres, o candidato poderá solicitar, por meio de requerimento, uma nova data para iniciar a IS, dentro do período estabelecido no Cronograma de Eventos, podendo ser autorizado desde que seja exequível para a Administração Naval. A JS poderá solicitar ao voluntário qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de qualquer dos exames relacionados no respectivo Aviso, na data inicial de comparecimento à Junta de Saúde (JS) ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela Junta de Saúde. Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica ou por não comparecimento.

13.5.1. A MB não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

13.6. O voluntário poderá ser eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, o que implica solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial. Para os voluntários considerados “Inaptos” nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

13.7. Todas as etapas do processo pericial são presenciais. Os voluntários que não comparecerem à Junta de Saúde na data marcada para IS, na divulgação dos resultados de sua IS, bem como em

qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e suas IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

13.8. Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no anexo E deste Aviso.

13.9. Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da Junta Superior Distrital (JSD) a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres Especializados poderá variar, devendo ser de, no mínimo, dez dias úteis.

13.10. Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso serão considerados desistentes.

13.11. A voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i, sendo eliminada do PS.

13.12. Aos militares da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, bem como das Forças Auxiliares, assim como aos voluntários oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no Serviço Ativo da Marinha (SAM), previstas no anexo C deste Aviso.

13.13. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) - Eliminatório

14.1 - O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do voluntário preenche os padrões físicos exigidos para a prestação do SMV na MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

14.2 - Apenas o voluntário possuidor de Atestado Médico, conforme subitem 14.10, deste Aviso, realizará o TAF-i. A não apresentação deste, no dia da realização do TAF-i, implicará em eliminação.

14.3 - O TAF-i é constituído das seguintes provas:

- a) natação; e
- b) corrida.

14.4 - O voluntário será submetido ao TAF-i em 2 (dois) dias não consecutivos.

14.5 - Para ser aprovado no TAF-i, o voluntário deverá:

a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos, para o sexo masculino e 1 (um) minuto, para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:

I) A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do voluntário;

II) Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e

III) O voluntário deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.

b) correr o percurso de 2400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos, para o sexo masculino e 17 (dezesete) minutos, para o sexo feminino. A corrida poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.

14.6 - Para a voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, observar o subitem 13.11.

14.7 - Caso, após a realização, o voluntário seja reprovado em uma ou em ambas as provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação. Em qualquer um dos casos, as datas não poderão ultrapassar o período alocado para o TAF-i, previsto no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

14.8 - O resultado do TAF-i será informado ao voluntário pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada voluntário deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.

14.9 - Além do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), na forma definida no subitem 5.3, o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, sunga de banho ou maiô para a natação.

14.10 - O voluntário somente realizará o TAF-i, mediante apresentação de Atestado Médico, nos moldes do modelo constante no anexo U, deste Aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o voluntário se encontra apto para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

14.11 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, o voluntário que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

15. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

15.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com5ºDN.

15.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente das médias de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = (1PO + 2PT) / 3$$

Onde:

MF = média do resultado final, aproximada a centésimos;

PO = Nota da Prova Escrita Objetiva (PO) de Português; e

PT = Nota da Prova de Títulos.

15.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior nota na PT; e

b) maior idade.

15.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

15.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares, ou para compor uma 2ª turma de período inicial do SMV, de acordo com o previsto no subitem 1.3 deste AC ou para compor vaga ociosa em outro DN, de acordo com o previsto no subitem 11.8 deste AC. Tal convocação deverá ocorrer dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará

em **07 de novembro de 2025**, conforme especificado no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

15.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 15.3.

15.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com5ºDN na Internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no subitem 15.5, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

16. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

16.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com a Média Final (MF), e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 15.

16.2. Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na Internet, na página do Com5ºDN, em data especificada no cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

16.3. Os voluntários aprovados no PS, dentro do número de vagas, serão designados para incorporação no local e data prevista no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso.

16.4. Por ocasião da sua apresentação no Órgão de Formação da Reserva (OFR), o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, constante no anexo Q deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

17. DA INCORPORAÇÃO

17.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

17.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, anexo A deste Aviso, quando terá início a 1ª Fase do EAS ou EST, incluindo o período de adaptação, complementada pelo Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM), com duração de 11 (onze) semanas.

17.3. Durante parte do período de adaptação, os incorporados poderão permanecer em regime de internato, por um período de uma semana.

17.4. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.4, os incorporados serão distribuídos para as OM da Marinha, na área de jurisdição do Com5ºDN, que abrange os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.

17.5. Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Médicos e Veterinários (Md), Dentistas (CD), ou do Apoio à Saúde (S), para realizar o EAS;

b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 dos Quadros de Engenheiros (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o EST; e

c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas a e b, no Posto que já possuem, se forem Oficiais.

17.6. Após os primeiros 12 meses de SMV, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Militar que trata a alínea j do subitem 3.3, deste Aviso, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

17.7. Os incorporados, nos termos do subitem 17.5, deste Aviso, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão-Tenente (CT), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972 e Lei nº 13.954/2019, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha.

17.8. Caso seja constatado o estado de gravidez durante a 1ª Fase do Estágio Inicial, a Voluntária será licenciada, *ex officio*, por conveniência do serviço, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante essa fase.

Rio Grande. RS, 13 de dezembro de 2024.

AUGUSTO JOSÉ DA SILVA FONSECA JUNIOR
Vice-Almirante
Comandante